



**GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO**
**Secretaria de Estado
de Planejamento e Gestão**

Protocolo n.º: 133197/2021 Data: 31/03/2021 09:50

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Interessado(a): CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO
Assunto: 010.1 REGIMENTOS, REGULAMENTOS, ES
Resumo: ENCAMINHA OFÍCIO REFERENTE A ZONEAMENTO SOCIOECONÔMICO ECOLÓGICO (ZSEE/MT).
08006473633

Sector : PROTOCOLO SEPLAG

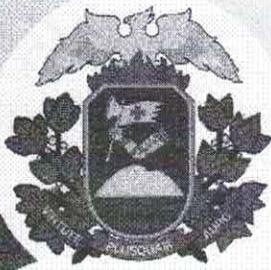
Volume: 1 de 01



0 000107 141507

PP
ANEXOS

Processo/ofício 052/2021 recebido
dentro do prazo das consulta
Pública Preliminar.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cocalinho

FONE: (66) 3586-1106

PROTOCOLO
SEPLAG
Fis. 02
Rub. V

OFÍCIO Nº 012/2.021 – G.P.

Cocalinho-MT, 10 de fevereiro de 2021.

À Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Senhor Secretário Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Assunto: **O presente ofício tem o objetivo de dar publicidade e participação à população local do Município de Cocalinho-MT a respeito do Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE/MT) à ser implantado no Estado do Mato Grosso.**

Senhor Secretário,

O Governo de Mato Grosso e a SEPLAG, com o objetivo de potencializar o diálogo com a sociedade e promover o crescimento do estado, lançou a 1ª Consulta Pública Preliminar do Zoneamento Socioeconômico Ecológico do Estado de Mato Grosso (ZSEE/MT) 2021.

Segundo esta respeitável Secretaria, este mecanismo de gestão ambiental consiste na delimitação de zonas ambientais e atribuição de usos e atividades de acordo com as potencialidades e restrições de cada uma delas, tendo por objetivo repensar a ocupação do território mato-grossense, a apropriação de seus recursos naturais e o modelo de desenvolvimento que deseja-se para o futuro, considerando que a ocupação espacial deve propiciar um equilíbrio entre a dinâmica natural e a socioeconômica.

No entanto, Nobre Secretário, o objetivo de potencializar o diálogo com a sociedade local do Município Cocalinho-MT **não está atingindo o objetivo almejado**.



Explico.

O artigo 37 da Constituição Federal de 1988 estabelece que um dos princípios norteadores da administração pública é o da Publicidade. Segundo tal princípio, o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

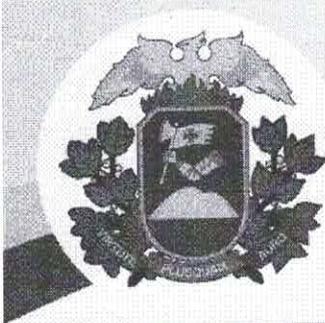
Além disso, nos casos em que haja a necessidade da população em opinar previamente a respeito de algum ato administrativo, através de consulta pública, deve-se acontecer de forma efetiva, ou seja, a opinião popular deve ocorrer sem qualquer interferência estatal e ser exercida pelo meio mais acessível à condição do cidadão local.

Contudo, no presente caso, além de vários fatores contrários às condições do Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE/MT), o procedimento de consulta popular que está sendo realizado encontra-se carente de vícios.

Dentre tais defeitos, podemos destacar:

- a) ausência de divulgação local sobre a realização da Consulta Pública;
- b) ausência de divulgação local sobre o objetivo e diretrizes do Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE/MT) para o Município de Cocalinho-MT;
- c) o meio utilizado para a população participar da Consulta Pública (digital) não é o adequado para as condições estruturais locais do Município;
- d) por fim, o meio de expressão utilizado da Consulta Pública não é livre, pois possui apenas perguntas a serem respondidas, perguntas essas que são tendenciosas a obter respostas favoráveis às condições da proposta de Zoneamento, mesmo contra a vontade do cidadão.

Isso posto, ante todas as situações impeditivas supracitadas, informamos Vossa Senhoria que não é prudente, nem razoável, tratar todos os municípios do Estado do Mato Grosso como se iguais fossem. Cada Município, mesmo que limítrofes, tem suas



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cocalinho

FONE: (66) 3586-1106

PROT0661
SEPLAG
Fls. 04
Rub. ✓

peculiaridades locais e regionais, sejam elas territoriais, sociais e econômicas, sendo a nossa região do vale do Araguaia de alto potencial produtivo e com uma grande perspectiva futura de crescimento.

Quanto ao Município de Cocalinho-MT, destacamos que boa parte de sua população reside na zona rural, sem acesso a telefone e internet. Além disso, a própria população urbana também é carente de tais recursos. Logo, a Consulta Pública por meio digital não irá garantir acesso a grande parte da população desta cidade.

Desta forma, ante aos argumentos acima narrados, requer a Vossa Excelência que seja cancelado a Consulta Pública do Zoneamento Socioeconômico Ecológico (ZSEE/MT) para após o fim da pandemia da COVID-19, haja vista, a necessidade de realizá-la de forma presencial no Município de Cocalinho-MT. **Ocasão em que esta Câmara Municipal disponibiliza o seu plenário para a realização da respectiva Consulta Pública.**

Sem mais para o momento, reitero protesto de estima e consideração.

Cordialmente,

FÁBIO ARRUDA PEREIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Cocalinho-MT